



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de consumo diversificados (papeleria, escritório e suprimentos de informática), visando atender solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail ou pelo fax: (xx)

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL:
administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

TIPO: Menor Preço por Lote

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitações do Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”, Farmácia Básica Municipal, Centro Municipal de Saúde “Dr. Edson Luiz do Lago e Silva”, Setor Municipal de Epidemiologia, Departamento Municipal de Assistência Social, Centro de Referência em Assistência Social, Setor Municipal de Esportes, Departamento Municipal de Educação, Escola Municipal de Ensino Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”, Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 025/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 08:30 hs do dia 19/09/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 08:45 h do dia 19/09/2018.

2 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de consumo diversificados (papelaria, escritório e suprimentos de informática), visando atender solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.1.1 - Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
Endereço:
Tel:
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Tel:
CNPJ

6.3 – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelope n.º 1.

6.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.3 - Empresas que não sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido processo, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - A empresa deverá apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, *declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), juntamente com um documento que prove a condição (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio)*.

7.9 - **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4 - Será considerado o melhor preço por lote, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 - CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 08h45min do dia 19/09/2018 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a.** seleção da proposta de menor preço por lote;
- b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

10.2.5– Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.7 – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.

10.2.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10- Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 - **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

11.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da prefeitura.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DA ENTREGA

17.1 - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

17.2 - Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, de acordo com o Departamento ou Setor solicitante.

17.2.1 - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

17.8 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

Prazo de pagamento: Até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0201.0004.0122.0002.0001.0007	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 008 (00)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0205.0010.0122.0005.0001.0025	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 048 (02)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0205.0010.0301.0005.0001.0020	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 078 (02)
	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 079 (48)
	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 080 (55)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF E PACS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0205.0010.0301.0005.0001.0021	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 098 (02)
	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 099 (48)
	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 100 (55)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0205.0010.0305.0005.0001.0023	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 132 (50)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0122.0006.0001.0044	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 141 (00)
	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 (01)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0361.0006.0001.0042	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 187 (00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 188 (01) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 189 (46) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 190 (47)
--	--

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – NOVO MAIS EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0361.0006.0001.0043	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 203 (01)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0365.0006.0001.0040	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 245 (00) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 246 (01) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 247 (46) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 248 (47)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0365.0006.0001.0041	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 267 (00) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 268 (01) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 269 (46) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 270 (47)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0208.0027.0812.0008.0001.0067	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 342 (00)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR E CMDCA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0213.0008.0243.0013.0001.0100	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 444 (00)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0213.0008.0244.0013.0001.0103	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 (00) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 470 (29) 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 471 (56)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
0213.0008.0244.0013.0001.0104	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 485 (00)

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

22.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

24.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
24.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
24.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
24.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;
24.1.8 – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;
24.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 – DO FORO

- 25.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 03 de setembro de 2018.



Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira

Maria Gabrieli Costa Carvalho
OAB/MG 162.877



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de material de consumo diversificado (papelaria, escritório e suprimentos de informática), visando atender solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

2 – FAVORECIMENTO ME / EPP

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais de consumo diversificados (papelaria, escritório e suprimentos de informática) deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de acordo com o departamento ou setor solicitante do pedido, nos horários das 11h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega deverá ser feito em no máximo 07 (sete) dias a contar da emissão da AF.

3 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE

Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

5 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - ALFINETES		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ALFINETE CABEÇA COLORIDA PARA MAPA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	66

LOTE 2 – ALMOFADAS P/ CARIMBO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, 115X75MM COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA DE METAL, (AZUL).	UN	33
ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, 115X75MM COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA DE METAL, (PRETA).	UN	11
ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, 115X75MM COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA DE METAL, (VERMELHA).	UN	6

LOTE 3 - APONTADORES		
ITEM	UN. MED.	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

APONTADOR COM LÂMINA DE AÇO E DEPÓSITO RETANGULAR DE PLÁSTICO - CORES SORTIDAS. (Tipo Faber Castell ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	UN	65
---	----	----

LOTE 4 – ARQUIVO MORTO PAPELÃO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ARQUIVO MORTO PAPELÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140G/M2 (37X14X25) COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	675
ARQUIVO MORTO PAPELÃO REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT, TAMANHO OFICIO FORMATO (42X19X30), COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	150
ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140G/M ² (344X125X237) COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UN	200

LOTE 5 – ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 344X125X237	UN	30

LOTE 6 - BORRACHAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
BORRACHA VERDE, COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. LIVRE DE LATEX (ATÓXICA), MELHOR DESEMPENHO COM GRAFITES DE GRADUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2B (MÉDIA MACIEZ E MAIOR APAGABILIDADE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDINDO 6 X 2,2 X 1 CM.	UN	161

LOTE 7 – BROCAL		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
BROCAL AZUL CLARO	KG	4
BROCAL AZUL ROYAL	KG	2
BROCAL BRANCO	KG	6
BROCAL DOURADO	KG	4
BROCAL PRATA	KG	4
BROCAL ROSA	KG	4
BROCAL VERDE	KG	4
BROCAL VERMELHO	KG	4

LOTE 8 – CADERNOS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27 X 20 CM. CAPA DURA - COSTURADO - 48 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS.	UN	700
CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27 X 20 CM. CAPA DURA - COSTURADO - 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS.	UN	87
CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - ¼ - COSTURADO – 48 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS.	UN	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - ¼ - COSTURADO – 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS.	UN	20
CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, ESPIRAL. DIMENSÕES: 200 MM X 275 MM.	UN	20

LOTE 9 – CADERNO DE ATAS

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CADERNO DE ATAS COM CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO 697 G/M REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110 G/M- FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M; CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS.	UN	76
CADERNO DE ATAS COM CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO 697 G/M REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110 G/M- FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M; CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS.	UN	15

LOTE 10 – CADERNO DE MOVIMENTO DE CAIXA

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CADERNO DE MOVIMENTO DE CAIXA, 100 FOLHAS, OFÍCIO	UN	2

LOTE 11 – CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DE MADEIRA TRIPLA - FABRICADA EM MADEIRA MDF, CADA BANDEJA MEDINDO 25 X 34 CM.	UN	6

LOTE 12 - CORRETIVOS

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CANETA CORRETIVO; LÍQUIDO; EM MULTIUSO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, PONTA DE METAL, C/ 07 ML	UN	5
CORRETIVO A BASE DE ÁGUA; LÍQUIDO; EM MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UN	37
CORRETIVO; TIPO ROLLER MEDINDO 5 MM DE LARGURA POR 5 M DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA CORRIGIR TEXTOS IMPRESSOS, ESFEROGRÁFICOS, FAX E XEROX. CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE POSSIBILITA ESCREVER SOBRE A SUPERFÍCIE.	UN	428

LOTE 13 – CANETAS ESFEROGRÁFICAS

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (0.7MM); TAMPA VENTILADA; NAS CORES: (AZUL)	UN	1.815
CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (0.7MM); TAMPA VENTILADA; NAS CORES: (PRETA)	UN	265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTENIO E; COM ESPESSURA DE (0.7MM); TAMPA VENTILADA; NAS CORES: (VERMELHA)	UN	425
--	----	-----

LOTE 14 – CANETA HIDROCOR

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CANETA HIDROCOR - EMBALAGEM COM 12 CORES - TAMPA ANTIASFIXIANTE - PONTA GROSSA 4,0 MM - IDEAL PARA ESCREVER E DESENHAR.	UN	25

LOTE 15 – CANETAS MARCA TEXTO

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; (AMARELA).	UN	46
CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; (LARANJA).	UN	76
CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; COR VERDE.	UN	143

LOTE 16 – CANETAS PRA CD/CDV

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CANETA PARA CD/DVD, COR AZUL, 1.0MM; COMPOSIÇÃO:SOLVENTES, RESINAS E CORANTES.	UN	50
CANETA PARA CD/DVD, COR PRETO, 1.0MM; COMPOSIÇÃO:SOLVENTES, RESINAS E CORANTES.	UN	40

LOTE 17 – MATERIAL PARA ENCADERNAÇÃO

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CAPAS DE POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	22
CAPAS DE POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE - PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	22
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETO, 07MM.	UN	150
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETO, 12MM	UN	150
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, 07 MM.	UN	2.150
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, 09MM.	UN	2.050
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, 12 MM.	UN	150
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, 14 MM.	UN	50
ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, 50 MM.	UN	200

LOTE 18 – CARTOLINAS

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTOLINA 50X66CM, 150GR SEM BRILHO, (AMARELA)	UN	40
CARTOLINA 50X66CM, 150GR SEM BRILHO, (AZUL)	UN	40
CARTOLINA 50X66CM, 150GR SEM BRILHO, (BRANCA)	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTOLINA 50X66CM, 150GR SEM BRILHO, (ROSA)	UN	40
CARTOLINA 50X66CM, 150GR SEM BRILHO, (VERDE)	UN	40

LOTE 19 – CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO E MARCADORES P/ QUADRO BRANCO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM PONTA REDONDA - MÉDIA - NA COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	11
CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM PONTA REDONDA - MÉDIA - NA COR VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	11
CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM PONTA REDONDA - MÉDIA - NA COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	11
CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM PONTA REDONDA - MÉDIA - NA COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	11
MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA MÉDIA - REDONDA - COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	102
MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA MÉDIA - REDONDA - COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	152
MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA MÉDIA - REDONDA - COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	90
MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA MÉDIA - REDONDA - COR VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	152

LOTE 20 – CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125 NW. COM RENDIMENTO MÉDIO PARA 1.500 PÁGINAS DE IMPRESSÕES. O CARTUCHO NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADO, REMANUFATURADO E NEM RECARREGADO. DEVE CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.	UN	12

LOTE 21 – CARTUCHO LEXMARK LASER KE 260 DN		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK LASER KE 260 DN MONOCRÁTICA. COR PRETA. COM RENDIMENTO MÉDIO PARA 3.500 PÁGINAS DE IMPRESSÕES. O CARTUCHO NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADO, REMANUFATURADO E NEM RECARREGADO. DEVE CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1

LOTE 22 – CARTUCHO TONER RICOH AFICIO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO DE TONER RICOH AFICIO 1170D- MP161F. CARTUCHO DE TONER PARA RICOH AFICIO 1515 BLACK. PARA USO EM: RICOH AFICIO 1515, AF1515F, AF-1515MF, AFMP161, AF-MP161F, AF-MP161SPF, AFMP171, AF-MP171F,	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

AFICIO MP171SPF, AF-MP166, AF-201MF, MP-171SPF, GESTETNER DSM415, DSM-415, DSM-415F, DSM415F, DSM415PF, DSM416, DSM-416, DSM416F, DSM-416F, DSM-416PF, DSM 416PF, INFOTEC IS2215, 2416, LANIER LD015, LD016, SAVIN 3515. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. PESO LÍQUIDO: 230G. DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.		
CARTUCHO DE TONER RICOH AFICIO 2015 COMPÁTIVEL COM O ORIGINAL - 1130D. PRODUTO PARA USO EM: AF-2015, AF-2015, AF2016, AF-2016, AF2016SPF, AF-2016SPF, AF2018, AF-2018, AF2018D, AF-2018D, AF2020, AF-2020, AF2020D, AF-2020D, AF2020DSPF, AF-2020DSPF, MP1500, MP-1500, MP1600, MP-1600, MP1600SPF, MP-1600SPF, MP1900, MP-900, MP2000, MP-2000, MP2000L, MP-2000L, MP2000SPF. GESTETNER DSM615, DSM-615, DSM616, DSM-616, DSM618, DSM-618, DSM618D, DSM-618D, DSM620, DSM-620, DSM620D, DSM-620D, DSM715, DSM-715, DSM716, DSM-716, DSM721, DSM-721D, DSM-721D, DSM721DS, DSM-721DS, DSM721DSPF, DSM-721DSPF. RENDE EM MÉDIA 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. PESO LÍQUIDO: 260GR. DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE	UN	10
CARTUCHO TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA AFÍCIO MP 1900 - ID 319. NÃO PODE SER RECONDICIONADO, REMANUFATURADO E NEM RECARREGADO. DEVE CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.	UN	15

LOTE 23 – CARTUCHOS ORIGINAIS HP

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET, COR PRETA Nº 21. NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS E NEM RECARREGADOS; DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE, CARTUCHO CONTENDO 5 ML.	UN	10
CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET, COLORIDO Nº22. NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS E NEM RECARREGADOS. DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE. CARTUCHO CONTENDO 5 ML.	UN	10
CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET, COR PRETA Nº 27. NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS E NEM RECARREGADOS. DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE. CARTUCHO CONTENDO 10 ML.	UN	6
CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET, COLORIDO Nº 28. NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS E NEM RECARREGADOS. DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE. CARTUCHO CONTENDO 8 ML.	UN	6

LOTE 24 – CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS SAMSUNG

ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 111 S. NÃO PODE SER RECONDICIONADO, REMANUFATURADO E NEM RECARREGADO. DEVE CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTUCHO TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851 ND. NÃO PODE SER RECONDICIONADO, REMANUFATURADO E NEM RECARREGADO. DEVE CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.	UN	6
--	----	---

LOTE 25 – CARTUCHOS HP 2035 N		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 2035N. NÃO PODERÁ SER RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS E NEM RECARREGÁDOS. DEVERÁ CONSIGNAR A MARCA DO FABRICANTE.	UN	8

LOTE 26 – REFIL DE TINTA EPSON L210		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L210 - AMARELO Y-T6644. REFIL COM 1 LITRO.	LT	8
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L210 - CIANO C-T6642 - REFIL COM 1 LITRO.	LT	8
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L210 - MAGENTA M-6643. REFIL COM 1 LITRO.	LT	8
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L210 - PRETO BK-T6641 - REFIL COM 1 LITRO.	LT	8

LOTE 27 – CD / DVD		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CD GRAVÁVEL 80 MIN/700MB	UN	110
MIDIA DVDR 4.76 B / 120 MIN 8X	UN	110

LOTE 28 - CLIPES		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
CLIFE; AÇO; NIQUELADO; 2/0, CAIXA CONTENDO 720 UNIDADES.	CX	49
CLIFE ; AÇO NIQUELADO 4/0, CAIXA CONTENDO 367 UNIDADES	CX	3
CLIFE ; AÇO NIQUELADO 6/0, CAIXA CONTENDO 212 UNIDADES.	CX	5
CLIFE ; AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA CONTENDO 137 UNIDADES.	CX	7

LOTE 29 – COLAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	UN	20
COLA EM BASTÃO; 40 GRAMAS	UN	58
COLA LÍQUIDA A BASE DE PVA – POLIACETATO DE VINILA EM DIPERSÃO AQUOSA – ADESIVO EXTRA – 1000 GR – INDICADA PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL.	UN	12
COLA LÍQUIDA BRANCA; ESCOLAR; ATÓXICA; NORMAL; FRASCO COM 1 KG	UN	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COLA; LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA; NORMAL, FRASCO C/ 110 GRAMAS. (TIPO TENAZ OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	196
COLA; LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA; NORMAL, FRASCO C/ 35 GRAMAS	UN	52

LOTE 30 – COLA QUENTE BASTÃO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
COLA QUENTE BASTÃO FINO - ESPESSURA: FINO - TRANSPARENTE - ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	KG	61
COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - ESPESSURA: GROSSO - TRANSPARENTE - ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	KG	53

LOTE 31 – ELÁSTICO / BORRACHA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ELÁSTICO DE BORRACHA, NR 18, NA COR BEGE, CAIXA CONTENDO 100 GRAMAS.	CX	20

LOTE 32 - ENVELOPES		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 G S/ CEP – 114 X 229 MM	UN	1.400
ENVELOPE SACO BRANCO – 90 GR – 240 X 340 MM – CX C/ 250 UN	CX	1
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G - 110 MM X 170 MM - CAIXA COM 250 UN	CX	3
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G - 176 MM X 250 MM - CAIXA COM 250 UN	CX	11
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G - 250 MM X 353 MM - CAIXA COM 250 UN	CX	7
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G - 260 MM X 360 MM - CAIXA COM 250 UN	CX	16

LOTE 33 – ESTILETE		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ESTILETE; CABO EM PLASTICO RIGIDO; EM LAMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 18 MM COM LÂMINA LARGA.	UN	12

LOTE 34 – ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ETIQUETA ADESIVA BRANCA 9 X 32 MM. CAIXA COM 840 UNIDADES	CX	60
ETIQUETA ADESIVA BRANCA A5Q 32 X 72 MM – CAIXA COM 96 ETIQUETAS	CX	11
ETIQUETA ADESIVA BRANCA A5Q 34 X 65 MM - CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	20

LOTE 35 – ETIQUETAS REDONDAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
ETIQUETA ADESIVA REDONDA – 19 MM – COR DOURADA – 150 UN	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ETIQUETA ADESIVA REDONDA – 19 MM – COR PRATA – 150 UN	CX	10
---	----	----

LOTE 36 – EXTRATORES DE GRAMPO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
EXTRATOR DE GRAMPO INÓX TIPO ESPÁTULA	UN	21
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - EXTRATOR EM METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 56 x 38 x 45 MM	UN	18

LOTE 37 – FITAS ADESIVAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 50 M; TRANSPARENTE	UN	210
FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO, MEDINDO 19 MM X 50 M; TRANSPARENTE	UN	130
FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO 48 MM X 50 M; TRANSPARENTE	UN	165

LOTE 38 – FITAS ADESIVAS COLORIDAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
FITA ADESIVA DE PAPELARIA AMARELA; DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX10M.	UN	100
FITA ADESIVA DE PAPELARIA AZUL ROYAL; DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX10M.	UN	100
FITA ADESIVA DE PAPELARIA VERDE; DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX10M.	UN	100
FITA ADESIVA DE PAPELARIA VEMELHA; DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX10M.	UN	100

LOTE 39 – FITAS ADESIVAS CREPES		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
FITA ADESIVA CREPE, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDINDO 16 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	220
FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M;	UN	20
FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO 18 MM X 50 M; BRANCA	UN	50

LOTE 40 – FITAS ADESIVAS DUPLA FACE		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO; MEDINDO 12 MM X 30 MM; BRANCA.	UN	90

LOTE 41 – FITAS DE NYLON		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
FITA DE NYLON PARA MÁQUINA DE ESCREVER	UN	20

LOTE 42 – GIZ DE CERA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
GIZÃO DE CERA GROSSO – CAIXA COM 12 CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO. FORMATO TRIANGULAR – FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA. NÃO MANCHA AS MÃOS E NÃO TÓXICO. ESTOJO EXCLUSIVO	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUE GARANTE MAIOR PROTEÇÃO. (Tipo Faber Castell, Acrilex ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior)		
---	--	--

LOTE 43 – GIZ		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO; BRANCO; 81MM DE COMPRIMENTO; 10MM DE DIÂMETRO.CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES COM 50 PALITOS CADA.	CX	2
GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO; COLORIDO; 81MM DE COMPRIMENTO; 10MM DE DIÂMETRO.CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES COM 50 PALITOS CADA.	CX	4

LOTE 44 – GRAMPOS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
GRAMPO GALVANIZADO - RAPID 9/14 - PARA 100 FOLHAS - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	4
GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES.	CX	72
GRAMPO PARA GRAMPEADOR , DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 23/10, CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES.	CX	2
GRAMPO DE ARAME GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 51/A - 106/8 MM. CAIXA COM 3.000 GRAMPOS.	CX	4

LOTE 45 – GRAMPO TRILHO PLÁSTICO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA 200 FOLHAS, 75 GR. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	2

LOTE 46 – LÁPIS DE COR		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
KIT CONTENDO LÁPIS DE COR 12 CORES VIVAS E INTENSAS - MADEIRA - MINA MACIA E RESISTENTE - FORMATO SEXTAVADO - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 MM DE COMPRIMENTO + 2 LÁPIS PRETO N° 2 TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO + 1 BORRACHA BRANCA EM LATEX + 1 APONTADOR SIMPLES - FABRICADO EM PLÁSTICO - COM UM FURO -LÂMINA EM AÇO - SEM DEPÓSITO. (Tipo Faber Castell ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	CX	140
LAPIS DE COR; NO FORMATO SEXTAVADO; MEDINDO 170MM, COM 65 GRS; TOXIDADE MAXIMA DOS LIMITES DA PRESENÇA DE METAIS DE METAIS PESADOS; NACIONAL, CAIXA COM 36 CORES. (Tipo Faber Castell ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	CX	2

LOTE 47 – LANTEJOULAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
LANTEJOULA REDONDA COM FURO NO MEIO - AZUL ROYAL	KG	2
LANTEJOULA REDONDA COM FURO NO MEIO - DOURADA	KG	2
LANTEJOULA REDONDA COM FURO NO MEIO - PRATEADA	KG	2
LANTEJOULA REDONDA COM FURO NO MEIO - ROSA	KG	2
LANTEJOULA REDONDA COM FURO NO MEIO - VERDE	KG	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LANTEJOULA REDONDA COM FURO NO MEIO - VERMELHA	KG	2
--	----	---

LOTE 48 – LÁPIS BORRACHA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
LÁPIS BORRACHA; CORPO EM MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; NUMERO 02; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	8

LOTE 49 – LÁPIS PRETO Nº 2		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 - TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2 MM À 2,4 MM - MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2 MM DE DIÂMETRO X 175 MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA - ATÓXICA - E NÃO PERECÍVEL - DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (Tipo Faber Castell ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	UN	948

LOTE 50 – LEMBRETES		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
LEMBRETE SUPORTE CARTÃO DUPLEX 300G/M2, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET E SUPRA COLOR 75G/M2 95X81,5MM - CAIXA CONTENDO 600 UNIDADES	CX	73

LOTE 51 – LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LÍQUIDO – 60 ML	UN	30

LOTE 52 – LIVRO DE REGISTRO DE FARMÁCIA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA PORTARIA 344, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	2

LOTE 53 – MARCADORES P/ RETRO PROJETOR		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA FINA COM PONTA DE METAL (AZUL).	UN	10
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA FINA COM PONTA DE METAL (PRETO).	UN	30
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA FINA COM PONTA DE METAL (VERDE).	UN	10
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA FINA COM PONTA DE METAL (VERMELHO).	UN	10
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA MÉDIA - AZUL	UN	15
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA MÉDIA (PRETO).	UN	55
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA MÉDIA -	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

VERDE		
MARCADOR PARA RETRO PROJETOR ESCRITA MÉDIA - VERMELHO	UN	15

LOTE 54 – MASSA DE MODELAR		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
MASSA DE MODELAR - CAIXA CONTENDO 12 CORES - SUPER MACIA, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. PRODUTO NÃO TÓXICO - 180G. (Tipo Acrilex, Faber Castell ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	CX	20

LOTE 55 – PAPEL CARBONO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL CARBONO PRETO - A4 - CX COM 100 UNIDADES	CX	4

LOTE 56 – PAPEL CARTÃO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (AMARELO)	UN	125
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM (AZUL CLARO)	UN	115
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (AZUL ROYAL)	UN	115
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM,(BRANCO).	UN	15
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, NA COR LARANJA.	UN	125
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (LILÁS)	UN	115
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (MARROM)	UN	5
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (PINK)	UN	115
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM,(PRETO).	UN	15
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (ROSA)	UN	105
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM,(ROXO)	UN	105
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (VERDE BANDEIRA)	UN	125
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (VERDE CLARO)	UN	105
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (VERDE LIMÃO)	UN	5
PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50X70 CM, (VERMELHO)	UN	25

LOTE 57 – PAPEL CASCA DE OVO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL CASCA DE OVO, 180GR, BRANCO- PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	3

LOTE 58 – PAPEL COLOR SET ESTAMPADO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO AZUL COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	95
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO BRANCO COM BOLINHAS COLORIDAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO FLORES - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	95
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO LISTRA BRANCA E VERMELHA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	105
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO LISTRA PRETA E BRANCA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	95
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO MADEIRA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	105
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO ONÇA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	95
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO PRETO COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	105
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO ROSA COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	95
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO XADREZ AZUL - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	105
PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO XADREZ ROSA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	95

LOTE 59 – PAPEL COLOR SET

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AMARELO CLARO).	UN	115
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AMARELO ESCURO).	UN	135
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AZUL CLARO).	UN	115
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AZUL ROYAL).	UN	125
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (BRANCO)	UN	10
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (LARANJA)	UN	145
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (LILÁS).	UN	135
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (MARROM)	UN	15
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (PINK).	UN	125
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (PRETO)	UN	25
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (ROSA).	UN	115
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (ROXO).	UN	135
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERDE BANDEIRA).	UN	130
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERDE CLARO).	UN	115
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERDE LIMÃO).	UN	5
PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERMELHO).	UN	25

LOTE 60 – PAPEL CONTACT TRANSPARENTE

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO CONTENDO 25 MTS	RL	10

LOTE 61 – PAPEL CONTACT COLORIDO

ITEM	UN. MED.	QUANT.
------	----------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PAPEL CONTACT AZUL - ROLO 10 MTS	RL	10
PAPEL CONTACT PRETO - ROLO 10 MTS	RL	2
PAPEL CONTACT VERDE - ROLO 10 MTS S	RL	5
PAPEL CONTACT VERMELHO - ROLO 10 MTS	RL	2

LOTE 62 – PAPEL CREPOM		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AMARELO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AZUL CLARO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M –AZUL ROYAL	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – BRANCO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – LARANJA	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – LILÁS	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – MARROM	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – PINK	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – ROSA	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – ROXO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERDE BANDEIRA	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERDE CLARO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERDE LIMÃO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERMELHO	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – BEGE	UN	80
PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – PRETO	UN	80

LOTE 63 – PAPEL DE SEDA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL DE SEDA MEDINDO 48 X 60 CM, TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO, (AMARELO)	UN	20
PAPEL DE SEDA MEDINDO 48 X 60 CM, TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO, (AZUL ROYAL)	UN	20
PAPEL DE SEDA MEDINDO 48 X 60 CM, TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO, (ROSA)	UN	20
PAPEL DE SEDA MEDINDO 48 X 60 CM, TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO, (VERDE LIMÃO)	UN	20
PAPEL DE SEDA MEDINDO 48 X 60 CM, TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO, (VERMELHO)	UN	20

LOTE 64 – PAPEL DIPLOMATA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL DIPLOMATA - 180G - MEDIDAS: 210X297 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	3

LOTE 65 – PAPEL FANTASIA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL FANTASIA – ESTAMPA FLORAL – CORES CLARAS – BOBINA COM 25 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO.	BB	6

LOTE 66 – PAPEL FOTOGRÁFICO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 180 G - BRILHANTE - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 67 – PAPEL OPALINE		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL OPALINE (210X297) BRANCO - PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	25

LOTE 68 – PAPEL SULFITE		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; NA COR AZUL - PACOTE COM 100 FLS	PCT	20
PAPEL SULFITE - GRAMATURA 90G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; PH ALCALINO, COR BRANCA - PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PCT	1.397
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO OFICIO 2; MEDINDO (216X330)MM; PH ALCALINO, COR BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	20

LOTE 69 – PAPEL TÉRMICO PARA FAC SÍMILE		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL TÉRMICO PARA FACSÍMILE 215MMX30M.	UN	30

LOTE 70 – PAPEL VERGÊ		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PAPEL VERGÊ 180 GR (210 X 297) ÂMBAR – PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	18
PAPEL VERGÊ 180 GR (210 X 297) BRANCO – PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	8
PAPEL VERGÊ 180 GR (210 X 297) SALMÃO – PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	3
PAPEL VERGÊ 180 GR (210 X 297) TURMALINA – PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	3

LOTE 71 – EVA COM GLITER		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
FOLHA EM EVA SORTIDO COM GLITER. GRAMATURA: 2 MM. DIMENSÕES: A X L: 600 X 400 MM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	35

LOTE 72 – PLACAS DE EVA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AMARELO CLARO)	UN	120
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AMARELO ESCURO)	UN	160
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL CLARO)	UN	150
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL MARINHO)	UN	50
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL ROYAL)	UN	130
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (BEGE)	UN	180
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (BRANCO)	UN	180
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (CINZA)	UN	160
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (LARANJA)	UN	40
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (LILÁS)	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (MARROM)	UN	170
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (MOSTARDA)		50
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PINK)	UN	20
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PRETO)	UN	180
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (ROSA)	UN	20
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (ROXO)	UN	80
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE CLARO)	UN	180
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE ESCURO)	UN	210
PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERMELHO)	UN	140

LOTE 73 – PLACA DE EVA LINHA PLUSH

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PLACA DE EVA, LINHA PLUSH (ATOALHADO) MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM COR AMARELO.	UN	60
PLACA DE EVA, LINHA PLUSH (ATOALHADO) MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM COR BRANCO.	UN	60

LOTE 74 – PLACA DE EVA ESTAMPADA

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PLACA EVA - ESTAMPA EM TRÊS CORES NO EVA AMARELO (824-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	60
PLACA EVA - ESTAMPA EM TRÊS CORES NO EVA BRANCO (825-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	60
PLACA EVA - ESTAMPA EM TRÊS CORES NO EVA BRANCO (827-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA - ESTAMPA JOANINHAS NO EVA BRANCO (817-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	60
PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA AZUL (801-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA PINK (801-6) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA VERDE (801-4) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA VERMELHO (801-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	60
PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES BRANCOS NO EVA VERMELHO (803-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES VERMELHOS NO EVA BRANCO (803-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES VERMELHOS NO EVA BRANCO (804-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	60
PLACA EVA - ESTAMPADA EM CORES NO EVA ROSA (816-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - ESTRELINHAS PINK NO EVA ROSA ESCURO (802-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - ESTRELINHAS PRETAS NO EVA AMARELO (802-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES LILÁS NO EVA BRANCO (809-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES ROSAS NO EVA BRANCO (809-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES VERDES NO EVA BRANCO (809-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLACA EVA ESTAMPADA - XADREZ AZUL NO EVA AZUL CLARO (814-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - XADREZ ROSA NO EVA ROSA CLARO (814-4) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
PLACA EVA ESTAMPADA - XADREZ VERDE NO EVA VERDE (814-5) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50

LOTE 75 – PASTA CATÁLOGO

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PASTA CATÁLOGO 246X340MM COM VISOR TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS, PRETA	UN	17

LOTE 76 – PASTA CLASSIFICADORA

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PASTA CLASSIFICADORA 480G COM GRAMPO DE PLÁSTICO COR CINZA TAMANHO 345X250 MM ESPESSURA 0.60MM - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	50

LOTE 77 – PASTAS C/ ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 40MM; NO TAMANHO OFÍCIO; SEM ILHOSES DE METAL; COR TRANSPARENTE.	UN	45
PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 40MM; NO TAMANHO OFÍCIO; SEM ILHOSES DE METAL; CORES: (PRETA).	UN	5
PASTA COM ABA/ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX AZUL - TAMANHO OFÍCIO	UN	50
PASTA COM ABA/ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX BRANCA - TAMANHO OFÍCIO	UN	20
PASTA COM ABA/ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PRETO - TAMANHO OFÍCIO	UN	30
PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO DE PLÁSTICO, PESANDO 260 G/M2 NO TAMANHO OFÍCIO, CORES: (AZUL).	UN	62
PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO DE PLÁSTICO, PESANDO 260 G/M2 NO TAMANHO OFÍCIO, CORES: (PRETA).	UN	2.000
PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE - 4 CM ESPESSURA	UN	85

LOTE 78 – PASTA SUSPENSIVA E VISORES

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM GRAMPO DE PLÁSTICO, (330G) COMPLETA 36X24CM - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	88
VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 VISORES E 50 ETIQUETAS.	CX	4

LOTE 79 – PEN DRIVE

ITEM	UN. MED.	QUANT.
PEN DRIVE – CAPACIDADE 16 GB	UN	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 80 – PERFURADOR DECORATIVO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO CARRO. INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	7
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO CÍRCULO, INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	7
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO ESTRELA. INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	7
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO FLORES, INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	2
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO LAÇO, INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	2
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO MARGARIDA. INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	7
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO MICKEY, INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	2
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO URSO, INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	7
PERFURADOR DECORATIVO ARTESANAL COM ALAVANCA - MOTIVO COROA, INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, ... DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X C:8 X 5 X 14,09	UN	2

LOTE 81 – PINCEL ATÔMICO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PINCEL ATÔMICO ESCRITA FINA AZUL.	UN	25
PINCEL ATÔMICO ESCRITA FINA PRETO.	UN	25
PINCEL ATÔMICO ESCRITA FINA VERDE.	UN	25
PINCEL ATÔMICO ESCRITA FINA VERMELHO.	UN	25
PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, AZUL.	UN	75
PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PRETO.	UN	85
PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, VERDE.	UN	45
PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, VERMELHO.	UN	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 82 – PINCEL		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PINCEL CURTO CHATO LIXADO Nº 16, COM CABO CURTO CERDAS NATURAIS E VIOLA EM ALUMÍNIO.	UN	50

LOTE 83 – PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE FINA	UN	85
PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UN	61

LOTE 84 – PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA, 24/33CM, COM 04 FUROS, 0.15.- CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES	CX	16
PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA, 24/33CM, SEM FUROS, 0.15 - CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES	CX	1

LOTE 85 – PORTA CANETAS E PORTA CARIMBOS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PORTA CANETA EM ACRÍLICO - 7 X 5 X 9 CM - COR FUMÊ	UN	5
PORTA CARIMBOS - FABRICADO EM ACRÍLICO - NA COR FUMÊ - COM CAPACIDADE PARA 6 CARIMBOS. DIMENSÕES: 150 X 110 X 90	UN	2
PORTA FITA ADESIVA MODELO 2 EM 1 - FITAS PEQUENAS E GRANDES - FABRICADO EM POLIESTIRENO OU PLÁSTICO DURÁVEL. LÂMINA EM AÇO INOX. PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UN	18
PORTA LÁPIS/CLIPS - POLIESTIRENO - COR FUMÊ - 150 X 65 X 90	UN	8

LOTE 86 - PRANCHETAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
PRANCHETA PORTÁTIL; DE MADEIRITE; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO.	UN	30
PRANCHETA FABRICADA EM POLIESTIRENO, FORMATO OFÍCIO, COR FUMÊ, MEDINDO 3 X 240 X 340 MM.	UN	10

LOTE 87 – QUADRO BRANCO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
QUADRO (200 X 120 CM) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA PARA PILOT (COM PORTA-PILOT).	UN	2

LOTE 88 – QUADRO DE AVISOS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, PROFUNDIDADE 20X19MM, FUNDO DO QUADRO EM EUCATEX, ACABAMENTO EM CORTIÇA, MEDINDO 100X 150 CM.	UN	3

LOTE 89 – REGISTRADOR AZ		
--------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UN. MED.	QUANT.
REGISTRADOR A Z; PAPELÃO, REVESTIMENTO EM PAPEL INTERNO E EXTERNO, NA TIGRADA USUAL, COM VISOR; LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO; (350MM ALT.)X(280MM LARG.)X(70MM LOMBADA); ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA; MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANÇA, TIPORADO.	UN	30

LOTE 90 - RÉGUA		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 60 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE.	UN	10
RÉGUA EM POLIESTIRENO - 30 CM - TRANSPARENTE - POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM. MEDIDAS: 30 X 3,5 X 0,3CM.	UN	90

LOTE 91 - TESOURAS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - CABO EM POLIPROPILENO PRETO - COM REBITE - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13 CM - (Tipo Tramontina, Mundial ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	UN	120

LOTE 92 - TINTA GUACHE CX		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 CORES DE 15 ML CADA - IDEAL PARA CARTOLINA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA E MADEIRA. NÃO TÓXICA. SOLÚVEL EM ÁGUA. (Tipo Acrilex ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	CX	50

LOTE 93 - TINTA GUACHE PT 250 ML		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (AMARELO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (AMARELO OURO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (AZUL CELESTE). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (AZUL CLARO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (AZUL ESCURO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (AZUL TURQUESA). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA.	PT	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

(BEGE). POTE CONTENDO 250 ML.		
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (BRANCO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (LARANJA). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	2
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (MARRON). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	2
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (PRETO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (ROSA). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	2
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (ROXO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	2
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (VERDE). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	2
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (VERDE BANDEIRA). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (VERDE FOLHA). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (VERMELHO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12
TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (VERMELHO FOGO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	12

LOTE 94 – TINTAS P/ CARIMBO		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 42ML (AZUL)	UN	9
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 42ML (PRETA)	UN	24

LOTE 95 – UMEDECEDOR DE DEDOS		
ITEM	UN. MED.	QUANT.
UMEDECEDOR DE DEDOS, PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PAPEIS.	UN	34

6 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica em virtude da necessidade de reabastecer o estoque dos diversos Setores e Departamento da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto nº 3.931/01, para este objeto é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, haja vista os Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul não dispor de espaço físico suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA SUGETÃO DE MARCAS

7.1 - As marcas indicadas nas especificações dos produtos são apenas a título de referência, e não exigência. Os termos utilizados “similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior” busca a concorrência do menor preço entre os produtos de mesma qualidade.

7.2 - Os referidos padrões de qualidade foram criados objetivando comprar produtos bons, evitando assim a compra de produtos baratos, porém sem qualidade, como por exemplo, lápis de cor que ao serem apontados racham no meio, ou que tenham grafites quebradiços, lápis com grafite duro, que fura o papel ao escrever, tesouras que tem as partes separadas ao serem utilizadas, tintas com pouco corante, etc.

7.3 - O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é comprar produtos de boa qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

8 – DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS

8.1 – Os cartuchos e toners deverão ser novos e originais de fábrica.

8.2 – Não poderão ser reconicionados, remanufaturado e nem recarregado.

8.3 – Deve consignar a marca do fabricante.

8.4 – Apresentar laudo técnico de ensaio de testes do produto, seja cartucho de tinta ou de toner expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.

8.5 – Deverá ser comprovado o bom desempenho dos cartuchos quando utilizados no equipamento, atestando o atendimento às seguintes normas as quais são atendidas pelo cartucho genuíno (da marca da impressora):

8.5.1 – ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

8.5.2 – ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 - determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

8.5.3 – ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 - páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

8.5.4 – ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

8.6 – O ensaio de equivalência deve conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência com o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento), para todos os itens arrematados.

8.7 – O LAUDO DEVE ESTAR VÁLIDO, OU SEJA, PREFERENCIALMENTE EMITIDO HÁ NO MÁXIMO 12 MESES.

9 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

10 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, especificamente pelo Departamento ou Setor solicitante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Priscilla Dias Muniz Mendes
- Pregoeira-





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Nome da Agência: _____ N° da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

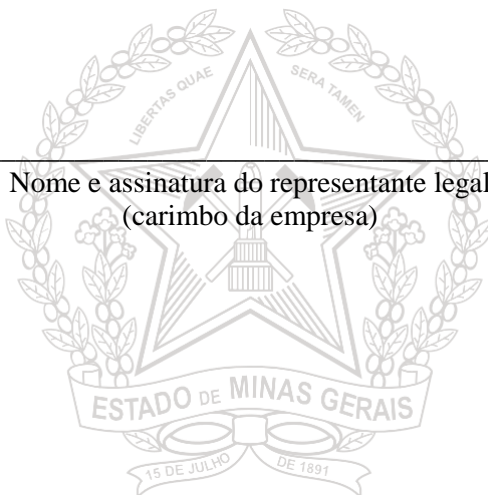
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 042/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2018.



Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 042/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 042/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

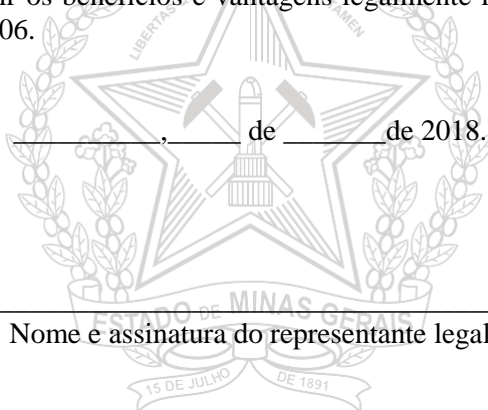
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 042/2018

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.



_____, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 026/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr....COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 - Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando *“DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?”* basta clicar no botão *“SIM”*. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



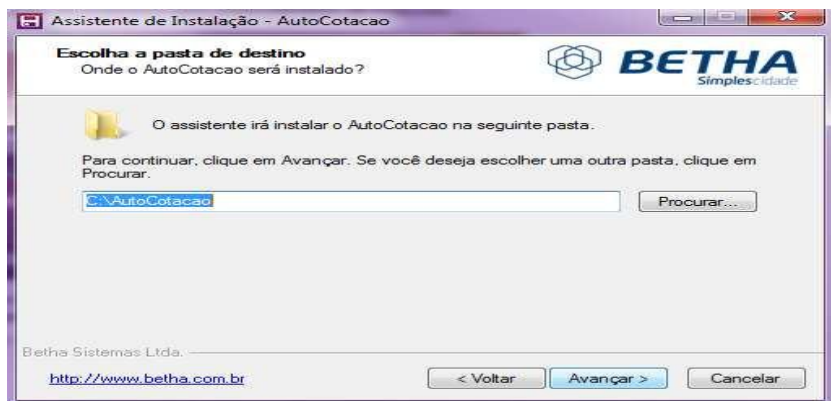
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

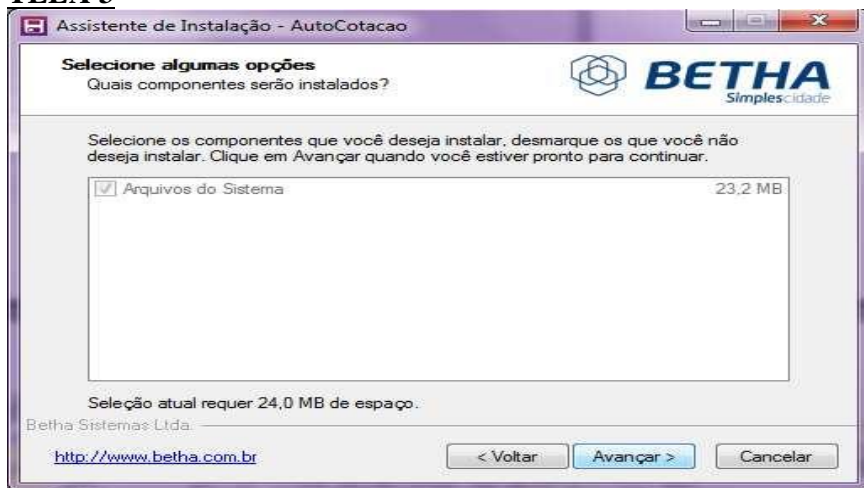
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



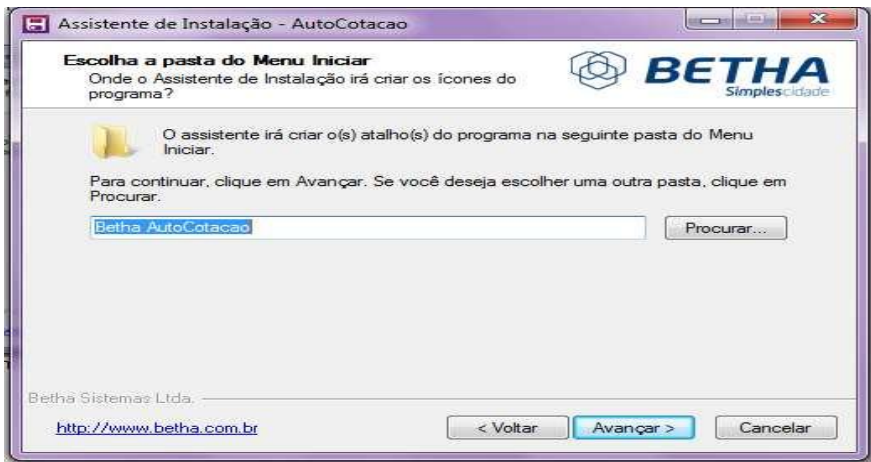
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



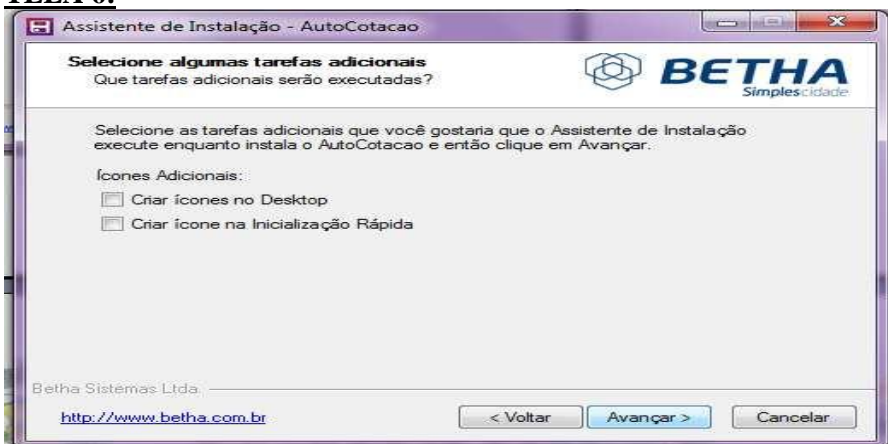
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



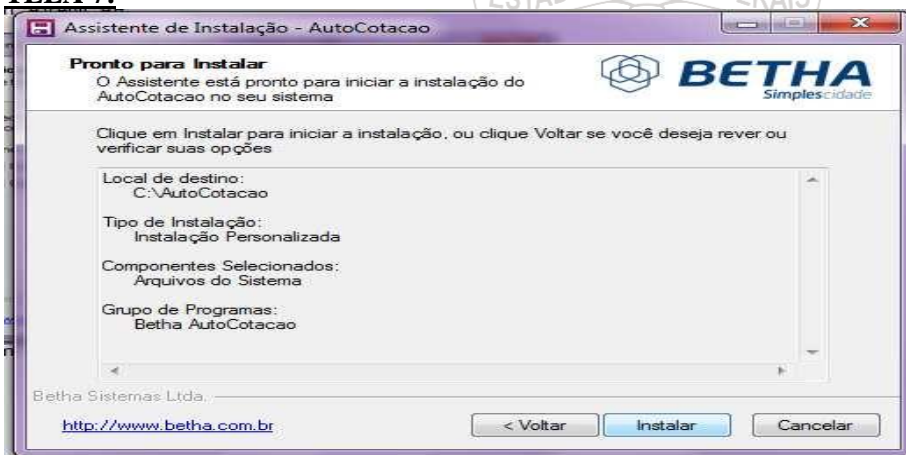
CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



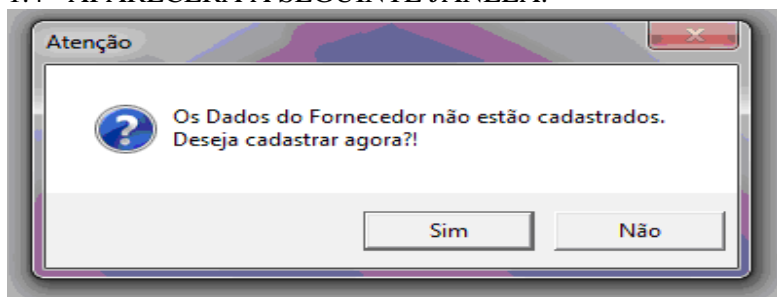
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



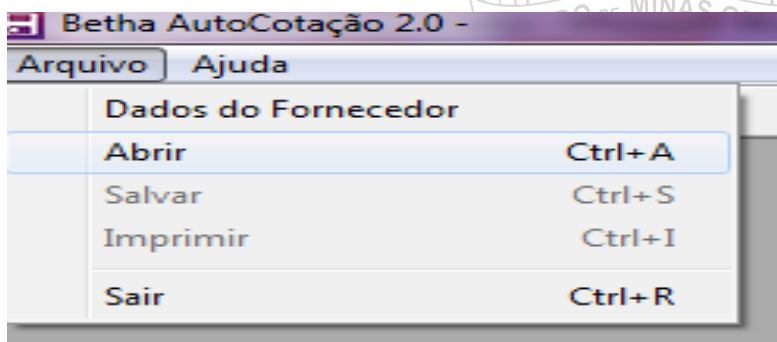
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:

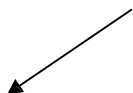


Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



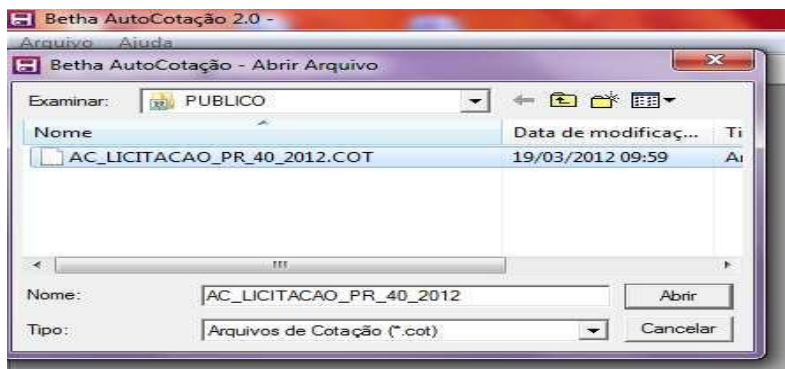
1.6 Aparecerá a janela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um CD ou DVD. Este arquivo deverá ser gravado **OBRIGATORIAMENTE** em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 962.234.216-72 e do RG nº M-6.922.969 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rodrigues, 60, Jardim Primavera na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de consumo diversificados (papelaria, escritório e suprimentos de informática), visando atender solicitações dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 042/2018, modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o registro de preços futuras e parceladas aquisições de materiais de consumo diversificados (papelaria, escritório e suprimentos de informática), visando atender solicitações dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 042/2018, Pregão Presencial 026/2018 e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os lotes com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.** Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2.** O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3.** Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4.** O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

No preço do objeto licitado – materiais de consumo diversificados (papelaria, escritório e suprimentos de informática) – incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1.** Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 9.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

- 9.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 9.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 9.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 9.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

12.3.1 – Sem fixação de data-base;

12.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxxx do ano de 2018.

Edmilson Alves Franco
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Repres. Legal: **XXXXXXXXXX**

Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira Municipal



Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: